



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210088

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.454.760/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL, residente na RUA TIMBORANA, portador do CPF nº 623.280.262-49 e do outro lado SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 18.606.861/0001-83, com sede na RUA MACEIO ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZONIA, AGUAS LINDAS, São Miguel do Guamá-PA, CEP 67020-220, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ADALBERTO ARAUJO ROCHA JUNIOR, residente na AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 2020 APTO 604, NAZARÉ, Belém-PA, CEP 66060-230, portador do(a) CPF 001.426.462-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010231	Albendazol 40mg/ml susp 10ml(generico)cx200fr	FRASCO	2.500,00	1,810	4.525,00
010254	Ibuprofeno 50mg/ml gotas susp oral 30ml(generico)	FRASCO	2.500,00	3,000	7.500,00
010354	Paracetamol 200 mg/ml gts 10ml (generico)cx 96 fr	FRASCO	2.400,00	1,350	3.240,00
026407	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,090	2.700,00
026408	ACIDO FOLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000,00	0,070	3.150,00
026430	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130.000,00	0,200	26.000,00
026441	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	900,00	0,800	720,00
026443	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 80+400 MG/ML COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000,00	0,260	5.200,00
040181	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.800,00	0,570	2.736,00
040183	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	2.500,00	4,000	10.000,00
040184	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	2.500,00	4,000	10.000,00
040187	AMOXICILINA 250MG, SUSPENSÃO	FRASCO	600,00	8,090	4.854,00
040188	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.240,00	0,310	9.374,40
040199	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000,00	0,070	4.200,00
040216	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000,00	0,060	5.400,00
040217	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000,00	0,200	15.000,00
040220	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,290	8.700,00
040226	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000,00	0,160	7.200,00
040227	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	108.000,00	0,200	21.600,00
040242	OMEPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,220	6.600,00
040244	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000,00	0,140	7.000,00
040253	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,220	6.600,00
072748	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	2.600,00	3,270	8.502,00
072749	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML CX C/50 FR	FRASCO	2.500,00	5,030	12.575,00
072750	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE C/ 120ML FR	FRASCO	240,00	1,930	463,20
072751	SULFATO FERROSO 250MG 30ML GOTAS	FRASCO	400,00	2,080	832,00
072761	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	BISNAGA	2.000,00	7,800	15.600,00
072762	DEXAMETASONA 1MG/G 10G	BISNAGA	1.800,00	3,800	6.840,00
072766	SULFATO FERROSO 199,13MG 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000,00	0,130	6.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 223.611,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 18 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 223.611,60 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0505.103010006.2.042 Operacionalização do Prog.Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 223.611,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 18 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 18.606.861/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____